LEI Nº 892, de Fevereiro de 2013.

Ementa: **Cria cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Trindade-PE e dá outras providências.**

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito Municipal de Trindade - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade-PE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão:

Cargo	Símbolo	Lotação
Tesoureiro (a)	CC-l	01 Cargo

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargo de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada;

Art. 3º - O Quadro do Cargo em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

Art. 4º - A remuneração do cargo ora criado é a estipulada e constante do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 5º - O cargo ora criado está descrito e especificado como estabelecido no Anexo 02 da presente Lei.

Parágrafo Único - O provimento do cargo de exercício em comissão, de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á mediante nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Ao cargo em comissão poderá ser exigido, a critério da Presidência, para prestação de serviços, o cumprimento de horário à noite, aos sábados, domingos e feriados, sem remuneração extra.

Art. 7º - Para o custeio das despesas previstas nesta Lei, serão utilizadas as rubricas específicas prevista na Lei Orçamentária própria do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º - O cargo em comissão será provido com base no critério de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da Câmara.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 28 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Trindade - PE, 07 de fevereiro de 2013.

Antônio Everton Soares Costa - Prefeito Municipal.